



Prefeitura da estância turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2584.

DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/2022 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.497.500,00** (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de **Vias Urbanas**

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
579	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	1.250.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.250.000,00

II - 02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

02.18.02 - Gerenciamento do Trânsito

06.181.8001.2044 - Manutenção da Guarda Municipal

cha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
79	02.18.02	06.181.8001.2044	4.4.90.52	2.110	247.500,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					247.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO

1.497.500,00



Prefeitura da estância turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º - Para cobertura do créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II, §1º, c.c. §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.497.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), referentes os Termos de convênios Estaduais nºs: 103622/2022, 103675/2022, 103783/2022, GSSP/ATP – Demanda 30717 e GSSP/ATP – Demanda 030633, nas seguintes contas da receita:

					Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação						
FICHA	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	2.429.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO				
13 xxx	2.429.99.01.12	Transferências de Recursos p/Infraestrutura			2.100	1.250.000,0
	2.429.99.01.xx	Transferências de Recursos p/Veículos e Equipto			2.100	247.500,00
TOTAL DOS RECURSOS						1.497.500,0

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênios do Estado, não acarretando aumento de despesa.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 13 de janeiro de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração